

LEI Nº 1712-03/2019

(PROJETO DE LEI Nº 170-03/2019)

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº 043/2019 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01 – SMSS

10.301.0021.2037– Manutenção Serviços Básicos de Saúde

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ (916) R\$ 500.500,00

Total R\$ 500.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos como recurso:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SMAMA

20.608.0015.2020– Troca Troca de Sementes e Mudanças

3.3.3.30.41.00.00 – Contribuições (717) R\$ 37.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES

Unidade: 01 – SMECE - MDE

12.361.0017.1063– Construção, Ampl. Melhoria e Reforma EMEFs

3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações (804) R\$ 50.000,00

12.365.0017.2026– Manutenção Ensino Infantil

3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas-Pessoal (819) R\$ 50.000,00

12.365.0017.2026– Manutenção Ensino Infantil

3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (820) R\$ 50.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 – FMS

10.301.0021.2039– Fundo Municipal de Saúde – Rec. Estado

3.3.1.90.11.00.00 – Vencimento/Vantagens Fixas-Pessoal (965) R\$ 25.000,00

3.3.1.90.11.00.00 – Vencimento/Vantagens Fixas-Pessoal (978) R\$ 28.000,00

3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (979) R\$ 7.000,00

3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (982) R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ (961) R\$ 50.000,00

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ (963) R\$ 25.000,00

Unidade: 01 – SMSS

10.301.0006.2036– Manutenção Sec. Saúde e Saneamento

3.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais (906) R\$ 30.000,00

3.3.1.90.11.00.00 – Vencimento/Vantagens Fixas-Pessoal (920) R\$ 100.000,00

Unidade: 03 – FMPD

10.301.0021.2048– Manut. Fundo Municipal de Políticas de Drogas

3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (941) R\$ 5.000,00

3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ (942) R\$ 5.000,00

Órgão: 11 – ENCARGOS GERAIS

Unidade: 01 – ENCARGOS GERAIS

99.999.9999.4007– Reserva de Contingência

3.9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência (1122) R\$ 33.500,00

Total R\$ 500.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2019.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças